



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CULTURA - CCult/ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8947 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 4/2025/CCult/ProEx

São Carlos, 11 de fevereiro de 2025.

Para:

Secretaria dos Órgãos Colegiados
Conselho Universitário

CC:

Pró-Reitoria de Extensão
Gabinete da Reitoria

Assunto: **Apresentação da proposta de Minuta da Política de Arte e Cultura da UFSCar para ser apreciada no âmbito do ConsUni**

Prezados(as) Senhores(as),

Solicito, por gentileza, a inclusão na pauta da próxima reunião do ConsUni, prevista para o dia 28/02/2025, a apreciação da proposta de Minuta da Política de Arte e Cultura da UFSCar, conforme detahada no documento 1750815.

Desde já agradeço a atenção e sigo à disposição.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Carla Regina Silva
Coordenadora da Coordenadoria de Arte e Cultura (CCult/ProEx)
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Carla Regina Silva, Coordenador(a)**, em 18/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1742812** e o código CRC **7E446E2A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003872/2025-24

SEI nº 1742812

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

MINUTA DA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA
Universidade Federal de São Carlos

UFSCar
2025

MINUTA DA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA

Universidade Federal de São Carlos

I. APRESENTAÇÃO

A arte e a cultura, no ambiente da universidade pública, em relação à gestão, geralmente estão associadas com a extensão universitária. É neste terreno que são realizadas ações, estratégias no campo das artes e da cultura, aproximando a comunidade universitária e a sociedade, em geral, de manifestações artísticas e de debates públicos sobre a importante relação da arte e da cultura com as próprias dinâmicas sociais, econômicas e ambientais.

Manifestações artísticas e atividades culturais também fazem parte da própria identidade de construção da juventude, assim, a universidade, como espaço que reúne jovens de várias partes do Brasil e do mundo, se torna um lócus que favorece o afloramento das artes e das diversas manifestações e identidades culturais, concretizando-se em atividades teatrais, musicais, audiovisuais, artesanais, literárias, etc.

Quando esta cena artístico-cultural da universidade se encontra com a cena artístico-cultural das cidades nas quais a universidade está presente, é possível vislumbrar a realização de parcerias por meio de projetos que, além de fortalecer as artes e as diversidades culturais, parte delas para aproximar a universidade da sociedade, em uma perspectiva dialógica e transformadora.

Desde o início da implantação da UFSCar, pode-se sinalizar que a arte e a cultura estiveram presentes no cotidiano da universidade e, também, aproximando a universidade da sociedade, em geral. Este movimento, ao longo dos 55 anos da UFSCar, é marcado, e precisa ser lembrado, pelo envolvimento de muitas pessoas

e pela criação de vários projetos e programas culturais que fazem parte da própria memória da universidade. Ação que institucionalmente pode ser acolhida após a criação e consolidação da Unidade Multimídia de Memória e Arquivo Histórico (UMMA).

Em termo de gestão, é possível destacar as seguintes unidades que, vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão, atuaram na coordenação das atividades artísticas e culturais da UFSCar, cada uma ao seu tempo e ao seu contexto histórico: a Divisão de Informação e Difusão Cultural, a Coordenadoria de Eventos Culturais e a Coordenadoria de Cultura.

Há de se referenciar, também, que a promoção das artes e das diversidades culturais estão presentes em demais unidades administrativas da universidade, como uma força potente de articulação entre ensino, pesquisa, extensão e convivência. Neste diapasão, vale o destaque para as bibliotecas que sempre mantiveram uma agenda com atividades artísticas e culturais nos 4 campi da UFSCar.

Arte e Cultura, no ambiente universitário, embora guarde uma relação muito próxima com a extensão, possuem grande potencial de articulação e de fortalecimento de processos de ensino e de pesquisa também, além de ser promotoras de convivência e indutoras de transformação social.

II. AS ARTES E AS DIVERSIDADES CULTURAIS NOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

Em vários momentos de reflexões e de sistematizações, acerca dos rumos das artes e da cultura no ambiente organizacional da UFSCar, a comunidade acadêmica manifestou seu desejo de um espaço de gestão das artes e da cultura, priorizando, assim, uma política institucional para as artes e para a cultura que pudesse ser transversal e articuladora junto ao ensino, a pesquisa, a extensão, a gestão e a convivência universitária.

Este desejo se materializou, ao longo do tempo, nas versões e revisões dos Planos de Desenvolvimento Institucional que foram sendo construídos pela comunidade acadêmica.

A seguir, é feito o destaque de alguns pontos presentes nos últimos PDI's que guardam uma relação com o olhar da comunidade universitária para a arte e a cultura e como estas duas áreas podem ser articuladas com aspectos relativos ao ensino, a pesquisa, a extensão, a convivência e ao diálogo entre saberes científicos e populares, integrando-se às políticas públicas no campo da cultura e da educação.

Na versão do PDI de 2004, destacam-se as seguintes diretrizes:

- 2.28. Promover e criar um plano de ações para que haja a inserção e a participação plena da Universidade no sistema nacional de educação, ciência, cultura, tecnologia e inovação.
- 2.30. Promover atividades que articulem os conhecimentos acadêmicos com aqueles oriundos das diferentes culturas que compõem a nação brasileira.
- 3.3.23. Valorizar a produção artística como atividade acadêmica.

Na versão do PDI, publicado em 2013, destaca-se a necessidade de constituição de um espaço de gestão para a arte e para a cultura e que foi sistematizado na seguinte diretriz: 2013:

- 3.6.1. Criar a Pró-Reitoria de Artes, Cultura e Comunicação, integrando e articulando as unidades administrativas e as políticas afetas à área e buscando as condições organizacionais, de pessoal e infra estruturais para sua implementação.

A redação do PDI, que vigorou entre 2018 e 2022, mais uma vez aponta a necessidade de ações nos campos das artes e da cultura, conforme o destaque abaixo: 2022:

- Objetivo 6.2: Incentivar movimento artístico, resgate histórico e integração com a comunidade.
 - a) Prospectar o potencial artístico/ cultural da comunidade universitária
 - b) Criar políticas específicas de incentivo à produção artísticas/cultural

O atual PDI, com vigência indicada para o período de 2024 até 2028, aponta a maturidade do debate acerca da necessidade de um espaço de consolidação de uma gestão para a Arte e para a Cultura na UFSCar, conforme as recomendações destacadas a seguir e extraídas do atual PDI:

- Construção/revitalização/fortalecimento da Política Cultural e do Plano de Cultura quadrienal da UFSCar, a partir de conceitos e princípios colaborativos e comprometidos com as demandas democráticas, plurais e capazes de promover reparações históricas;
- Ampliação das condições de infraestrutura, recursos e pessoal para a implementação dos Planos de Cultura para o fomento de atividades, projetos e produções culturais, executadas pela comunidade acadêmica da UFSCar;
- Criação de possibilidades de uma Gestão da Cultura da UFSCar capaz de:
 - i) (re)conhecer, mapear, sistematizar e divulgar;
 - ii) elaborar indicadores de monitoramento e de avaliação;
 - iii) articular recursos orçamentários e outras fontes de financiamento;
 - iv) oferecer apoio e promoção na realização (pré, durante e pós desenvolvimento);
 - v) promover e apoiar acervos, bens, registros e patrimônios culturais histórico, artístico e a memória material e imaterial da UFSCar;
- Fomento de ações por meio de apoio de bolsas e recursos para a criação, desenvolvimento, promoção, produção e divulgação de atividades culturais;
- Estímulo à presença e da participação da arte e da cultura na formação acadêmica crítica, independente de campos ou áreas;
- Promoção da integração com demais ações, projetos, setores e pró-reitorias para contribuir e ampliar as ações culturais que promovam e valorizem lutas antirracistas, feministas, contra os preconceitos, estereótipos e discriminações de gênero, sexualidade, o machismo, a intolerância religiosa, a aporofobia, o ageísmo, o capacitismo, a xenofobia, entre outras violações e violências;
- Colaboração com estratégias e promoção de campanhas, concursos, eventos, festivais, encontros, seminários, oficinas, exposições e outras iniciativas que objetivem o estímulo às artes, à cultura e à divulgação do patrimônio artístico e cultural; e
- Promoção da busca de parcerias internas e externas para colaborar com a construção e execução da Política Cultural e dos Plano de Cultura e coordenar redes de cooperação cultural.

Um destaque importante nesta atual versão do PDI, é a sintonia da proposta de criação de uma Política de Arte e Cultura da UFSCar com as demais políticas institucionais vigentes, a saber:

- a) [Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.](#)
- b) [Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.](#)
- c) [Política de Saúde Mental.](#)
- d) [Política para Prevenção, Redução e Mitigação de Danos da Violência](#)
- e) [Política de Identidade de Gênero.](#)

Abaixo seguem os links para acesso aos textos na íntegra dos PDI's citados acima:

PDI 2004	http://www.pdi.ufscar.br/documentos/plano-de-desenvolvimento-institucional-da-ufscar-.pdf ;
PDI 2013	https://www.soc.ufscar.br/consuni/2013/arquivos/reuniao-extraordinaria-20122013/consunipr201213-1.pdf
2018 - 2022	https://www.spdi.ufscar.br/arquivos/planejamento/pdi/pdi-ufscar-2018-2022.pdf
2024 - 2028	https://www.spdi.ufscar.br/arquivos/planejamento/pdi/pdi-2024-2028.pdf

III. EXPERIÊNCIAS DE GESTÕES DE ARTE E CULTURA NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

O arranjo administrativo mais comum encontrado nas estruturas

organizacionais das universidades federais, em relação à gestão da Arte e da Cultura, é a dedicação de uma unidade gestora vinculada à estrutura de governança de gestão da extensão universitária. Na grande maioria das vezes, a gestão da Arte e da Cultura está subordinada a gestão da extensão, nas Pró-Reitorias de Extensão.

Este desenho organizacional de localizar a gestão da Arte e da Cultura da universidade na estrutura administrativa das Pró-Reitoria de Extensão reflete uma construção histórica na qual as manifestações artísticas e culturais desempenham papéis fundamentais na extensão universitária, aproximando universidade e sociedade por meio de oferta de eventos e de atividades nas mais diversas linguagens artísticas e culturais. Em 68 universidades federais analisadas, 85% possui a gestão da Arte e da Cultura vinculada à Pró-Reitoria de Extensão.

No âmbito da qualificação da gestão da Arte e da Cultura nas universidades, é importante destacar a criação, em 2016, do Fórum de Gestão Cultural das Instituições Públicas de Ensino Superior (Forcult) que reúne representações regionais e nacionais para a construção de possíveis caminhos para uma gestão cultural universitária pautada pelo reconhecimento do papel cultural das universidades públicas e da transversalidade da cultura nas ações de ensino, pesquisa e extensão, bem como nos diversos campos de conhecimento.

Neste sentido, segue, abaixo, recomendações do Forcult organizadas em sua carta aberta redigida por universidades públicas no encontro nacional ocorrido em 2023, na cidade de Vitória-ES:

PONTO 1 – Reforçar a indispensável articulação entre Ministério da Cultura (MinC), Ministério da Educação (MEC) e as IPES (Institutos Federais e Universidades públicas federais, estaduais e municipais) para a criação de uma Política Nacional de Gestão Cultural para o Ensino Superior, que seja alinhada ao papel transversal da cultura em todos os aspectos da vida universitária e a uma visão ampliada da cultura. No acordo de cooperação entre o MEC e o MinC em construção, os setores de arte e cultura das IPES são lugares centrais de agenciamentos, a partir do entendimento que nossas escolas são espaços de cultura e que nossos espaços culturais são espaços formativos. Por isso, propõe-se que levantamentos referentes aos setores de cultura da IPES e de seus espaços e demais equipamentos culturais

possam servir de subsídio para as parcerias entre MinC e MEC na implementação de programas e projetos culturais nas próprias IPES e nos seus territórios.

PONTO 2 – Formalizar, junto ao MinC, a necessidade das IPES serem incluídas como agentes no Sistema Nacional da Cultura, bem como nas demais legislações da área da cultura, em editais e demais formas de acesso ao orçamento da cultura, e que sejam identificadas para além de seu papel de formação, mas também nas diversas outras práticas que visam o alcance do desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura. As IPES devem ser parte integrante no pacto federativo que se desenha necessário e urgente no campo da cultura.

PONTO 3 – Reivindicar, junto ao MEC e às gestões de nossas IPES, o fortalecimento da formação em organização da cultura, com a criação de novos cursos, a ampliação dos cursos vigentes e a revisão das ementas existentes para assegurar que o conceito amplo de cultura – o que abrange os modos de ser e de viver, assim como as diretrizes de políticas públicas para a cultura e os fundamentos dos direitos culturais – esteja contemplado.

PONTO 4 – Reforçar, contínua e publicamente, a necessidade de estruturação qualificada do Ministério da Cultura em todas as suas dimensões, com capacidade administrativa e orçamentária para que seja efetiva a “revolução cultural” a partir do reconhecimento da transversalidade da cultura nas políticas públicas sociais, como comprometido pelo Presidente da República na primeira reunião ministerial de seu governo.

PONTO 5 – Reivindicar junto às IPES a necessidade de criação de suas políticas e planos de cultura, bem como a inclusão do desenvolvimento cultural de forma estratégica em seus planos de desenvolvimento institucional, reconhecendo a cultura em seu conceito ampliado e em sua transversalidade no ensino, na pesquisa e na extensão, além de todas as demais atividades universitárias e na formação integral dos estudantes, destinando para isso um orçamento próprio para a cultura, promovendo a autonomia e capacidade administrativa aos órgãos de gestão cultural.

PONTO 6 – Reivindicar junto às IPES a criação de programas de apoio à participação de agentes culturais universitários, sejam servidores ou discentes, em atividades artísticas e culturais, bem como em atividades acadêmicas de formação e

de debate sobre a relação entre cultura e educação superior, refletindo no desenvolvimento da cultura em suas instituições e nos territórios em que estão inseridos. Reivindicar também a criação de programas de promoção da acessibilidade cultural e da diversidade cultural, pautados na diversidade de corpos que ocupam as instituições e o perfil sociocultural do território onde seus campi estão inseridos.

Com o fortalecimento da perspectiva ampliada de cultura e de sua transversalidade nas universidades e com o apoio do Forcult, algumas experiências nas universidades federais já apontam (ou já apontavam) para um desenho institucional de priorização da gestão da Arte e da Cultura como promotora e articuladora de suas potencialidades com o ensino, a pesquisa, a extensão e a convivência universitária, bem como sua aproximação do âmbito da política pública na área cultural.

Por meio do levantamento realizado pela Coordenadoria de Cultura (CCult), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, foi possível destacar 09 (nove) universidades federais que possuem uma política de gestão da Arte e da Cultura na estrutura da administração superior desvinculada da extensão, mas englobando ações articuladora com o ensino, a pesquisa, a extensão, a convivência universitária e as políticas públicas nas áreas das Artes e da Cultura. Abaixo seguem estas experiências:

- Unidades Administrativas de Apoio de Gestão da área de Cultura vinculadas à Reitoria:
- 1. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC): Secretaria de Arte, Cultura e Esporte (SeCArTE) (<https://secarte.ufsc.br/apresentacao/>)
- 2. Universidade Federal de Rondonópolis (UFR): Secretaria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer (SACEL) (<https://ufr.edu.br/secretaria-de-arte-cultura-esporte-e-lazer-sacel/>)
- 3. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE): Superintendência de Cultura (<https://www.ufpe.br/supercult>)
- 4. Universidade Federal Fluminense (UFF): Centro de Artes, superintendência vinculada à Reitoria (<https://centrodeartes.uff.br/>)
- 5. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ): Fórum de Ciência e Cultura, presidido pela Reitoria e integrando outras unidades administrativas

(<https://forum.ufrj.br/o-forum/>)

- Pró-Reitorias de Cultura (separadas das Pró-Reitorias de Extensão):
- 1. Universidade Federal do Ceará (UFC): Pró-Reitoria de Cultura (<https://procult.ufc.br/pt/>)
- 2. Universidade Federal do Cariri (UFCA): Pró-Reitoria de Cultura (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/procult/>)
- 3. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG): Pró-Reitoria de Cultura (<https://www.ufmg.br/procult/>)
- 4. Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): Pró-Reitoria de Cultura (<https://www2.ufjf.br/procult/>)

IV. BASES NORMATIVAS

- [Constituição Federal de 1988](#), sobretudo os artigos 205, 206, 207, 215 e 216 que tratam da Educação, da Cultura e do Desporto, com ênfase na garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e ao acesso às fontes da cultura nacional, bem como do apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- [Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#) - que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, reconhecendo que a “educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”;
- as Leis nº [10.639 de 09 de janeiro de 2003](#) e nº [11.645 de 10 de março de 2008](#) - que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, respectivamente;
- [Lei nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010](#) - que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- [Regimento Geral](#), [Estatuto](#) e o [PDI 2024-2028](#) da UFSCar

V. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA DA UFSCAR

A consolidação de uma Política de Arte e Cultura da UFSCar vem se dando ao longo do tempo, conforme foi possível verificar até aqui. Esta consolidação se dá de forma multidimensional, envolvendo e integrando aspectos relativos ao próprio conceito de cultura no ambiente universitário e de seus desdobramentos em instâncias de gestão cultural, sempre em sintonia com o momento histórico e com os debates mais amplos em curso no cenário nacional.

Desde 2021, a Coordenadoria de Cultura estruturou um plano de ação que previa a sistematização destes debates ocorridos ao longo dos 55 anos da UFSCar, bem como fazer participar do diálogo, em âmbito nacional, acerca das possibilidades de consolidação da gestão cultural no contexto da universidade pública, no Brasil e na atual contemporaneidade.

O desafio de se buscar a construção de uma proposta de Política de Arte e Cultura da UFSCar foi sendo vencido na perspectiva de que esta proposta precisava se fortalecer na participação da comunidade universitária, projetando não apenas uma Política de Arte e Cultura *da* UFSCar, mas, também, *para* e *com* a UFSCar.

Foi a partir desta perspectiva histórica, dialógica, participativa e articuladora que a Coordenadoria de Cultura, desde 2021, vem realizando o projeto Diálogos de Cultura como uma atividade contínua de debates com caráter consultivo e propositivo para a formulação e implementação de estratégias para a construção da Política de Cultura na UFSCar. Organizado a partir da abordagem de temas no campo da cultura e gestão cultural, de maneira participativa e acessível, promovendo o diálogo e a troca de experiências com agentes culturais de outras instituições acadêmicas, representantes de organizações que abordam questões relativas à cultura, gestão e política cultural, bem como os membros da própria comunidade universitária da UFSCar que atuam ou tenham contribuições no campo das artes e cultura.

Todo o material produzido no decorrer desta ação planejada no âmbito do Diálogos de Cultura foi transmitido e hoje está organizado em um rico acervo audiovisual que pode ser acessado por este link:

- [Acervo do projeto Diálogos de Cultura](#)

Todo este material, alinhavado com a própria história e memória do campo das Artes e da Cultura no âmbito da UFSCar, foi fundamental para a proposição da Minuta de Resolução da Política de Arte e Cultura da UFSCar que se apresenta a seguir.

VI. CRONOGRAMA DE APRECIÇÃO DA MINUTA DA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA DA UFSCar

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Finalização das Minutas e apresentação para a Reitoria						
Apresentação da Minuta da Política de Arte e Cultura		28/02/2025 ConsUni				
Rodada de apresentação da proposta nos Centros						
Apreciação e aprovação no ConsUni da Política de Arte e Cultura						27/06/2025 ConsUni

VII. RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA E DE INSTRUÇÃO DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ARTE E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XXX DE XXX DE 2025

Institui a Política de Arte e Cultura da Universidade Federal de São Carlos, instrui a criação da Secretaria Geral de Arte e Cultura e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº XXXX, de XXXXXXXXXX, e considerando:

Resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Arte e Cultura e instruir a criação da Secretaria Geral de Arte e Cultura da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), considerando os artigos 205, 206, 207, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 que tratam da Educação, da Cultura e do Desporto, com ênfase na garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e ao acesso às fontes da cultura nacional, bem como do apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais; a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); as Leis nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e nº 11.645 de 10 de março de 2008 que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, respectivamente; o Decreto nº 62.758, de 22 de maio de 1968, alterado pelo Decreto nº 99.740, de 28 de novembro de 1990 que cria a Fundação Universidade Federal de São Carlos (FUFSCar); e o Regimento e o Estatuto da Universidade Federal de São Carlos, bem como as demais políticas institucionais que possuem interface com as artes e a cultura; e a Resolução ConsUni nº 140 de 14 de agosto de 2024 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar, PDI 2024-2028.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta política, em conformidade com as definições expressas no Sistema e no Plano Nacional de Cultura, compreende-se cultura de forma ampliada como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética, a partir de três dimensões fundamentais, a saber:

- I. a cultura como expressão simbólica;
- II. a cultura como direito de cidadania e;
- III. a cultura como potencial para o desenvolvimento econômico e transformação social.

§ 1º. A cultura é um direito constitucional previsto nos artigos 215, 216 e 216A da Constituição Federal de 1988, que determinam que é dever do Estado garantir a todas as pessoas o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da

cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 2º. As artes são consideradas por meio de suas pluralidades de linguagens e de modos de criação, produção, fruição em articulação com os territórios, assumindo dimensões locais, regionais, nacionais e internacionais, articulando-se com seus contextos socioculturais.

Art. 3º - A Política de Arte e Cultura da UFSCar tem como finalidade estabelecer os princípios, diretrizes, objetivos e modelo de gestão e governança para o desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de arte e cultura e de suas interfaces que promovam a criação, produção, fruição, difusão, acesso, circulação e valorização da cultura local, regional e nacional, contemplando diferentes linguagens, práticas e manifestações artísticas e culturais, em articulação com o ensino, a pesquisa, a extensão, a gestão e a convivência universitária.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º. São princípios da Política de Arte e Cultura da UFSCar:

- I. Valorização da cultura como parte integrante da formação acadêmica e humana;
- II. Respeito e promoção aos direitos humanos;
- III. Garantia do direito ao acesso à arte e à cultura;
- IV. Garantia do direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- V. Garantia do direito ao patrimônio, à memória e às tradições culturais;
- VI. Valorização das pluralidades e das diversidades artística e cultural;
- VII. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VIII. Liberdade de expressão, criação e fruição, sempre mantendo o respeito aos direitos humanos;
- IX. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- X. Valorização da arte e da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI. Responsabilidade socioambiental;
- XII. Inclusão social, econômica e cultural;
- XIII. Participação da comunidade acadêmica na formulação e acompanhamento das políticas artísticas e culturais.

Art. 5º. A Política de Arte e Cultura da UFSCar tem como diretrizes:

- I. Universalizar o acesso aos bens artísticos e culturais;
- II. Promover o exercício da cidadania;
- III. Promover a articulação entre educação, arte e cultura;
- IV. Promover a educação integral socialmente referenciada;
- V. Valorizar os patrimônios culturais, as identidades e as memórias;

- VI. Reconhecer e valorizar as diversidades culturais, étnicas e regionais brasileiras;
- VII. Combater as violências, as discriminações, os preconceitos e todas as formas de exclusão;
- VIII. Estimular a criação artística e cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento crítico;
- IX. Estimular a presença e a articulação da arte e da cultura no ensino, na pesquisa, na extensão, na gestão e na convivência universitária;
- X. Ampliar a presença das diversidades culturais brasileiras nas atividades educativas;
- XI. Contribuir, por meio da interface artística e cultural, com a integração entre setores e unidades da UFSCar;
- XII. Promover a Arte e a Cultura como vetores do desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- XIII. Contribuir para o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões, dando ênfase para a economia criativa e suas interlocuções;
- XIV. Garantir ações inclusivas e de acessibilidade em todas as dimensões relativas às artes e a cultura;
- XV. Incentivar a troca de saberes, conhecimentos e experiências, valorizando as expressões e práticas da arte e da cultura popular;
- XVI. Valorizar as práticas e manifestações artísticas e culturais, bem como os artistas e grupos culturais locais;
- XVII. Promover a participação e o protagonismo da comunidade interna e externa em ações e estratégias artísticas e culturais.

Art. 6º. São objetivos da Política de Arte e Cultura da UFSCar:

- I. Incentivar a produção e o desenvolvimento de ações artísticas e culturais;
- II. Criar, fomentar e apoiar programas, projetos, ações e estratégias nas áreas de Arte e Cultura;
- III. Promover a difusão e circulação de bens e manifestações artísticas e culturais locais, regionais e nacionais;
- IV. Criar e implantar instâncias de gestão, produção e promoção artística e cultural em todos campi da UFSCar;
- V. Incentivar a participação de estudantes, servidores, servidoras, pessoas egressas, trabalhadoras e trabalhadores de empresas terceirizadas em atividades artísticas e culturais;
- VI. Promover o acesso aos equipamentos e espaços culturais da instituição;
- VII. Promover o acesso aos espaços e equipamentos culturais externos, tais como museus, teatros, salas de cinema, centros culturais etc.;
- VIII. Estabelecer novas parcerias e fortalecer as parcerias existentes com instituições culturais presentes nos territórios em que a UFSCar atua;
- IX. Promover o protagonismo discente no desenvolvimento de ações de arte e cultura;
- X. Investir na criação ou reforma dos espaços e equipamentos culturais dos campi;

- XI. Criar, qualificar, manter e melhorar a infraestrutura dos campi para a produção e difusão de ações de arte e cultura;
- XII. Criar e qualificar espaços, laboratórios, ambientes, salas e equipamentos culturais destinados ao desenvolvimento de expressões artístico-culturais;
- XIII. Garantir meios, materiais e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas artísticas e culturais;
- XIV. Garantir a aquisição de equipamentos, livros, materiais didáticos e outros recursos para o completo atendimento da pluralidade das linguagens artísticas em todos os campi;
- XV. Ampliar as pesquisas no campo da cultura e das políticas culturais;
- XVI. Ampliar a formação no campo das artes e da cultura;
- XVII. Estimular a presença das artes e da cultura nos programas políticos e pedagógicos dos cursos de graduação e de pós-graduação;
- XVIII. Fortalecer o pertencimento junto a comunidade acadêmica por meio de atividades artísticas e culturais;
- XIX. Mapear e conhecer as práticas e manifestações artísticas e culturais, bem como artistas e grupos culturais presentes nos territórios em que estão os campi da UFSCar;
- XX. Promover ações de divulgação e difusão das atividades de arte e cultura;
- XXI. Incentivar e promover a qualificação profissional de servidores, servidoras e estudantes para atuação na área de Arte e Cultura e nas suas interfaces;
- XXII. Promover a articulação sistêmica e a descentralização da gestão dos programas e oferta de projetos artísticos e culturais;
- XXIII. Colaborar com o fortalecimento das áreas das artes e da cultura no sistema federal de ensino superior;
- XXIV. Consolidar processos de participação da comunidade acadêmica na implementação e avaliação da Política de Arte e Cultura da UFSCar.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 7º. Instrui-se a criação de uma Secretaria Geral de Arte e Cultura que ficará responsável em coordenar, implementar, articular, acompanhar e avaliar a Política de Arte e Cultura da UFSCar.

Art. 8º. A Secretaria Geral de Arte e Cultura se constitui como unidade de apoio administrativo, vinculada diretamente à Reitoria da UFSCar e regida pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSCar e pelo seu Regimento Interno, considerando a Política de Arte e Cultura e o Plano de Desenvolvimento Institucional vigentes.

Art. 9º. São atribuições da Secretaria Geral de Arte e Cultura:

- I. Elaborar o seu Regimento Interno;
- II. Formular programas que conduzam à efetivação dos objetivos da Política de Arte e Cultura;

- III. Elaborar, de forma periódica, o Plano de Cultura que estabelece o planejamento estratégico de atuação, sempre considerando a Política de Arte e Cultura da instituição;
- IV. Definir critérios e indicadores para acompanhamento e avaliação da Política de Arte e Cultura e do Plano de Cultura;
- V. Fomentar a cultura por meio da realização de editais, seleções públicas de projetos e ações culturais e demais mecanismos que se pautem na transparência, na democratização e na equidade;
- VI. Promover o acesso à produção, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos de arte e cultura;
- VII. Articular os projetos e ações de arte e cultura, promovendo a organização de redes e parcerias para a sua implantação de forma integrada;
- VIII. Estimular a realização de atividades artísticas e culturais como estratégia de fortalecimento do pertencimento junto à comunidade acadêmica;
- IX. Celebrar parcerias e participar de editais voltados para ações e estratégias no campo das artes e da cultura e das suas interfaces;
- X. Incentivar a captação de recursos externos para serem investidos em ações e estratégias artísticas e culturais;
- XI. Criar banco de dados para registro e divulgação das ações de arte e cultura;
- XII. Estabelecer canais de comunicação e divulgar as ações de arte e cultura;
- XIII. Contribuir e orientar na elaboração de programas e projetos artísticos e culturais e nas suas interfaces.
- XIV. Representar a UFSCar nos fóruns e demais espaços externos que pautem às temáticas relativas ao campo das artes e da cultura;
- XV. Avaliar e propor alterações, quando necessárias, para a própria Política de Arte e Cultura e para o Plano de Cultura da UFSCar, respeitando as tramitações vigentes.

Art. 10. As instâncias gestoras e executoras da Política de Arte e Cultura e do Plano de Cultura da UFSCar serão compostas pela Secretaria Geral de Arte e Cultura, pelo Comitê Gestor de Arte e Cultura e pelo Conselho de Arte e Cultura, cujas competências, finalidades e funcionamento serão especificadas em Regimento Interno, aprovado nas instâncias competentes.

Art. 11. São atribuições basilares do Comitê Gestor de Arte e Cultura e do Conselho de Arte e Cultura da UFSCar:

- I. Acompanhar a execução do Plano de Cultura e a implementação da Política de Arte e Cultura da UFSCar;
- II. Contribuir para a definição de critérios e indicadores para avaliação e acompanhamento da Política de Arte e Cultura e do Plano de Cultura;
- III. Avaliar de forma conjunta, periodicamente, as metas, estratégias, programas, projetos e ações;
- IV. Contribuir para o fortalecimento da Política de Arte e Cultura;
- V. Contribuir com a revisão do Plano de Cultura;

- VI. Indicar representantes para compor comissões, grupos de trabalho ou demais instâncias que visem dar suporte para a realização das atividades previstas na Política de Arte e Cultura e no Plano de Cultura da UFSCar;
- VII. Reunir-se de forma periódica, conforme regulamentado em Regimento Interno.

§ 1º Demais atribuições podem ser elencadas no Regimento Interno da Secretaria Geral de Arte e Cultura e que estejam em consonância com a Política de Arte e Cultura da UFSCar.

§ 2º O Comitê Gestor de Arte e Cultura é caracterizado como instância de trabalho colaborativo e participativo relativo ao planejamento, execução e acompanhamento das ações da Secretaria Geral de Arte e Cultura e terá sua composição definida em Regimento Interno.

§ 3º O Conselho de Arte e Cultura é o órgão colegiado consultivo vinculado à Secretaria Geral de Arte e Cultura e tem por finalidade propor, acompanhar, capilarizar e avaliar as ações e estratégias afetas a sua área de atuação, em atendimento às diretrizes do Plano de Cultura, da Política de Arte e Cultura e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), especialmente em relação às temáticas de arte e de cultura e de suas interfaces e terá sua composição definida em Regimento Interno

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CULTURA

Art. 12. É atribuição da Secretaria Geral de Arte e Cultura, em conjunto com o Comitê Gestor de Arte e Cultura e o Conselho de Arte e Cultura, a elaboração do Plano de Cultura que deverá definir e sistematizar as metas, as estratégias, os programas, os projetos e as ações a serem empreendidos para a promoção e articulação da Arte e da Cultura e de suas interfaces com o ensino, a pesquisa, a extensão, a gestão e a convivência universitária.

§ 1º. O Plano de Cultura, de caráter plurianual, com vigência de 10 (dez) anos, deverá ser acompanhado, avaliado e revisado periodicamente, ao menos, de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, tendo como objetivo a atualização e aperfeiçoamento de suas metas, estratégias, programas, projetos e ações.

§ 2º. A execução do Plano de Cultura, o cumprimento de suas metas e avaliações periódicas, deverão ser realizadas e articuladas pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Geral de Arte e Cultura;
- II - Comitê Gestor de Arte e Cultura e;
- III - Conselho de Arte e Cultura.

§ 3º A primeira edição do Plano de Cultura, com as metas a serem atingidas na primeira fase de implementação desta política, será elaborada e aprovada pelas instâncias gestoras e executoras da Política de Arte e Cultura da UFSCar, nos próximos 6 meses, após a criação da Secretaria Geral de Arte e Cultura.

§ 4º. A primeira revisão do Plano de Cultura deverá ser realizada em 5 (cinco) anos após aprovação da Política de Arte e Cultura da UFSCar.

§ 5º. O processo de revisão e atualização dos objetivos e metas do Plano de Cultura deverá ser desenvolvido por uma comissão instituída no âmbito do Conselho de Arte e Cultura e presidida pela Secretaria Geral de Arte e Cultura.

§ 6º Esta comissão, de caráter temporário, poderá contar ainda com a colaboração de pessoas especialmente convidadas para assessorar o grupo.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. Compõem as fontes de financiamento e fomento aos programas, projetos e ações artísticas e culturais, sob gestão da Secretaria Geral de Arte e Cultura:

- I. recursos provenientes da UFSCar, definidos em sua matriz orçamentária anual;
- II. auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, obtidos por intermédio da UFSCar;
- III. acordos, termos de cooperação, convênios, emendas parlamentares, parcerias com empresas e/ou outros órgãos da administração pública;
- IV. receitas decorrentes de convênios firmados pela UFSCar com execução realizada pela Secretaria Geral de Arte e Cultura;
- V. produtos e receitas de resultados de pesquisa, de acordo com legislação específica;
- VI. produtos e receitas de resultados de prêmios e editais de acordo com legislação específica.
- VII. produtos e receitas provenientes de empresas públicas ou privadas através da captação via leis de incentivo e/ou doação, dentre outras fontes, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. Na condição de responsável institucional pela condução da Política de Arte e Cultura, a Secretaria Geral de Arte e Cultura deverá estimular a

diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos e metas estabelecidas no Plano de Cultura, elevando assim, o total de recursos destinados ao seu cumprimento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A Política de Arte e Cultura e o Plano de Cultura deverão se guiar e, ao mesmo tempo, subsidiar a construção dos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 15. Integram-se e alinham-se a esta política, os atos normativos existentes e, também, os que futuramente serão criados com o intuito de regulamentar aspectos específicos da gestão dos programas, projetos e ações de arte e cultura e de suas interfaces no âmbito da UFSCar.

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
Presidenta do Conselho Universitário